



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 002/2020 RETIFICADO/2020

Processo nº 999016864.000099/2020-11

EDITAL N. 002/2020 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

A Comissão Local (CL) de consulta à comunidade para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental (DAEA), *Campus* Ji-Paraná, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), instituída pela Ordem de Serviço n. 02/2020/DAEA/UNIR, de 18 de junho de 2020, conforme processo SEI n. 999016864.000099/2020-11, sendo composta pelas professoras Beatriz Machado Gomes, Renata Gonçalves Aguiar, técnico administrativo Tiago de Oliveira Lima (presidente) e discente Sara Line Silveira Araújo para coordenar o Processo Consultivo de acordo com a Resolução n. 015/2001/CONSAD, de 25 de abril de 2001 e n. 213/CONSUN/2020, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto e tornar público o processo de consulta aos discentes, técnicos e docentes do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária para o provimento dos cargos de chefe e subchefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental, *Campus* Ji-Paraná. Os referidos cargos terão um mandato de dois anos conforme o art. 40 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio, anexo I para chefe de departamento e anexo II para subchefe, e o envio para o e-mail comissaoeleitoraldea@gmail.com no dia **29 de junho de 2020, das 08 às 20 h**.

Art. 3º - A homologação dos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental (<http://www.engenhariaambiental.unir.br/>) no dia **06 de julho de 2020, até às 18 h**.

Parágrafo único: A identificação numérica dos candidatos na urna eletrônica será por ordem de inscrição.

Art. 4º - O prazo de recurso das inscrições será até às **18 h do dia 07 de julho de 2020** pelo e-mail comissaoeleitoraldea@gmail.com.

Art. 5º - A comissão analisará os recursos, e fará a divulgação até às **18 h do dia 08 de julho de 2020**.

Art. 6º - As decisões da Comissão Eleitoral constam do Capítulo XI, DOS RECURSOS da Resolução n. 015/2001/CONSAD de 25 de abril de 2001, Normas para Eleição de Departamentos Acadêmicos vinculados aos *Campi* da UNIR.

Art. 7º - Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido, ou inscrições homologadas, a Comissão de Consulta encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Departamento de Engenharia Ambiental para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 8º - Os candidatos deverão ser lotados no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental do *Campus* Ji-Paraná.

§ 1º - Poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º - Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

DA CAMPANHA

Art. 9º - O período de propaganda tem seu início e encerramento fixados no Cronograma da Consulta, estabelecido no anexo III deste Edital.

Parágrafo único: No período de campanha é vedado:

1. utilizar *spray* de tinta e/ou fixar propagandas com cola ou outro material que possa deteriorar o patrimônio público da UNIR;
2. receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica;
3. a disseminação de informações com teor falso.

DOS FISCAIS

Art. 10º - Cada candidato poderá indicar até 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de consulta.

Parágrafo único: Para solicitar credenciamento, o candidato deverá manifestar interesse e enviar nome e CPF do fiscal pelo email **comissaoeleitoraldea@gmail.com** até o prazo limite estipulado no cronograma deste edital.

DOS ELEITORES

Art. 11º - Serão considerados eleitores:

1. o servidor docente efetivo do quadro permanente da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;
2. o servidor docente substituto da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;

3. o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;
4. o servidor técnico do quadro permanente da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;
5. alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação próprios, oferecidos e gerenciados diretamente pelo departamento.

Parágrafo único - Poderão votar os docentes e servidores técnicos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 12º - Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula.

Art. 13º - O peso dos votos das Categorias Docente será de 70%, Discente será de 15% (quinze por cento) e dos Técnicos será de 15% (quinze por cento).

Art. 14º - Os docentes e os servidores técnicos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

Art. 15º - A autenticação dos eleitores será feita pelo SIGAA. Nesse sentido, membros da Equipe de Eleição, Candidatos e Eleitores devem possuir acesso autenticado ao SIGAA (Login e Senha). Todos os eleitores que tiverem pendências cadastrais serão, portanto, impedidos de participar deste processo de votação.

Parágrafo único: Conforme previsto no anexo III deste edital, todos os votantes deverão ter acesso regularizado ao SIGAA **até às 23 h 59 min do dia 05 de agosto de 2020.**

DA VOTAÇÃO

Art. 16º - A votação ocorrerá virtualmente pelo **Sistema de Eleição - SIE** (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>) no dia **10 de agosto de 2020, das 9 às 20 h.**

Parágrafo único: O eleitor deverá acessar o sistema com o **login e senha do SIGAA** e seguir as seguintes instruções:

- a) ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção **“Votar”**. Em seguida será exibida a tela indicando todas eleições as quais o eleitor está apto a votar;
- b) na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em **“Votar”**, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em **“Código do Candidato”** o código referente ao candidato de escolha;
- c) ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em **“Confirmar”**;
- d) se houver erro, o eleitor deverá clicar em **“Corrigir”**;
- e) caso o eleitor identifique erro cadastral no código do candidato que impeça sua votação, deverá informar **imediatamente** à comissão eleitoral pelo endereço **comissaoeleitoraldea@gmail.com**;
- f) caso o eleitor queira votar em branco, deverá clicar em **“Branco”**;
- g) caso confirme o voto em um código de candidato não existente, o voto será registrado como **“Nulo”**;
- h) após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em **“Confirmar”**. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em **“Sim”**;
- i) ao clicar em **“Sim”** e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso, caso seja preferência do eleitor.

Art. 17º - Ressalta-se que o voto é secreto, de acesso pessoal e intransferível.

Art. 18º - A existência de problemas técnicos que interrompam o processo de votação implicará na dilatação do tempo pelo mesmo período de inatividade.

DA APURAÇÃO

Art. 19º - Os votos serão computados automaticamente pelo Sistema de Eleição, o qual irá gerar um relatório quantitativo ao término do período da votação.

Art. 20º - Será divulgado o número total de votos de cada candidato.

Art. 21º - A partir do número de votos, será calculada a totalização de cada candidato pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

em que:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

VSV = Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes

VDC = Votação do candidato junto aos docentes da carreira

PD = Peso do segmento docente

VA = Votação do candidato junto aos alunos

PA = Peso do segmento discente

VT = Votação do candidato junto aos técnicos

PT = Peso do segmento dos técnicos

PD = $0,70 \times (\text{Total global dos eleitores aptos a votar} / \text{Total de docentes aptos a votar})$

PA = $0,15 \times (\text{Total global dos eleitores aptos a votar} / \text{Total dos discentes aptos a votar})$

PT = $0,15 \times (\text{Total global dos eleitores aptos a votar} / \text{Total de técnicos aptos a votar})$

Art. 22º - Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

- a) período de votação (início e fim);
- b) total de eleitores;
- c) total de votantes;
- d) número de votos válidos;
- e) número de votos nulos;
- f) número de votos em branco;
- g) assinatura dos apuradores;
- h) o número de votos de cada candidato por segmento.

Art. 23º - Em casos de empate pelo cálculo final, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios:

- a) o candidato de maior tempo de serviço na UNIR;
- b) o mais idoso.

DOS RECURSOS

Art. 24º - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, pelo endereço **comissaoeleitoraldea@gmail.com**, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

§ 2º - O Conselho do Departamento terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º - A consulta à comunidade do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental segue integralmente o disposto na Resolução n. 015/2001/CONSAD, de 25 de abril de 2001, Normas para Eleição de Departamentos Acadêmicos vinculados aos *Campi* da UNIR. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos às instâncias superiores.

Art. 26º - A partir da publicação deste Edital e suas alterações como os demais comunicados, serão no sítio do DAEA (<http://www.engenhariaambiental.unir.br/>) e pelo SEI, Processo n. 999016864.000099/2020-11.

Art. 27º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2020.

Tiago de Oliveira Lima

Presidente da Comissão

Beatriz Machado Gomes

Membro Docente

Renata Gonçalves Aguiar

Membro Docente

Sara Line Silveira Araujo

Membro Discente

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO**

Eu, _____, docente do quadro permanente desta IFES, portador(a) do CPF n. _____, lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental do *Campus* de Ji-Paraná, venho solicitar inscrição para eleição que norteia a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Ambiental, para o cargo de **Chefe de departamento**.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no **EDITAL n. 002/2020/DAEA/UNIR**, que norteia a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Ambiental.

Observação: O envio de foto para identificação na urna eletrônica é opcional. Caso seja de seu interesse, anexar junto ao envio da inscrição.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**

Eu, _____, docente do quadro permanente desta IFES, portador(a) do CPF n. _____, lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental do *Campus* de Ji-Paraná, venho solicitar inscrição para eleição que norteia a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Ambiental, para o cargo de **Subchefe de departamento**.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no **EDITAL n. 002/2020/DAEA/UNIR**, que norteia a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Ambiental.

Observação: O envio de foto para identificação na urna eletrônica é opcional. Caso seja de seu interesse, anexar junto ao envio da inscrição.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA DA CONSULTA

EVENTO	DATA E HORÁRIO
Publicação do Edital no site eletrônico www.engenhariaambiental.unir.br para consulta.	25 de junho de 2020 às 15 h.
Interposição de recursos ao edital por meio do e-mail: comissaoeleitoraldea@gmail.com .	Até 15 h do dia 26 de junho de 2020.
Resultados dos recursos contra o edital e publicação do edital revisado no site www.engenhariaambiental.unir.br .	27 de junho de 2020 às 15 h.
Período de inscrições pelo e-mail comissaoeleitoraldea@gmail.com .	29 de junho de 2020, das 08 às 20 h.

Lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e homologados(as) publicada no sítio www.engenhariaambiental.unir.br .	06 de julho de 2020, até às 18 h.
Interposição dos recursos de candidaturas pelo e-mail comissaoeleitoraldea@gmail.br .	Até às 18 h do dia 07 de julho de 2020.
Publicação da decisão sobre recurso interposto e homologação final das inscrições no sítio www.engenhariaambiental.unir.br .	08 de julho de 2020, até às 18 h.
Credenciamento de fiscal.	27 de julho de 2020, das 08 às 20 h.
Campanha eleitoral.	A partir de 27 de julho de 2020 até às 21 h do dia 09 de agosto de 2020.
Regularização cadastral no SIGAA.	Até às 23 h 59 min do dia 05 de agosto de 2020.
Eleição pelo sistema http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml	10 de agosto de 2020, das 09 às 20 h.
Apuração do resultado da eleição.	11 de agosto, até às 18 h.
Divulgação do resultado da eleição no sítio oficial do Departamento www.engenhariaambiental.unir.br .	Imediatamente após a apuração dos votos.
Apresentação de recurso contra o resultado da eleição pelo e-mail comissaoeleitoraldea@gmail.com .	Até 24 horas a partir da publicação dos resultados da eleição.
Divulgação da decisão sobre recurso interposto sobre o resultado da eleição e divulgação do resultado final no sítio www.engenhariaambiental.unir.br .	Até 24 horas a partir do prazo final da interposição de recursos.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE OLIVEIRA LIMA, Presidente de Comissão**, em 27/06/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Line Silveira Araújo, Usuário Externo**, em 27/06/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA GONCALVES AGUIAR, Membro de Comissão**, em 27/06/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MACHADO GOMES, Membro de Comissão**, em 27/06/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0447517** e o código CRC **1FD26006**.
